

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0065/2017
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES do Município de Jaguaribara
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0019/2017

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/0019/2017)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> <li>-No dia da inspeção, havia animais circulando na área da ETE.</li> <li>-Não existem manuais de operação e manutenção na ETE.</li> <li>-Os taludes da lagoa de maturação (LM-02) estão danificados.</li> <li>-Os taludes da lagoa facultativa (LF) estão danificados.</li>   <li>-No REL-01 a instalação do aterramento do pára-raios está sem proteção na base.</li> <li>-Na ETE, o gradeamento está danificado.</li>   <li>-Não existe iluminação na área do poço de sucção da elevatória EEE-01.</li> <li>-Nas elevatórias de esgoto EEE-01 e EEE-02, o quadro dos disjuntores está sem tampa.</li>   <li>-Os registros dos filtros F-01, F-02 e F-03 não garantem vedação.</li> <li>-O guarda-corpo da rampa de acesso ao PA-01 está com defeito.</li> <li>-A casa de abrigo do PA-01 está sem portão.</li>   <li>-A lâmpada da casa de abrigo do PA-01 está com defeito.</li>   <li>-Não existe extintor de incêndio no almoxarifado.</li> <li>-Há vegetação excessiva na área da lagoa facultativa.</li> <li>-Ocorre acúmulo de sobrenadantes nas lagoas facultativa (LF) e de maturação (LM-01) e (LM-02).</li> <li>-Na adutora de água bruta há uma caixa de estação pitométrica sem tampa ou grade de proteção.</li> </ul>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em

**Constatações:**

Fundamento Legal:	<p>bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p>
Infrações:	<p>01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.</p>

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 19/07/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____